



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO IV Nº 863

PALMAS - TO, QUINTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2013

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	5
Secretaria de Planejamento e Gestão	10
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	10
Secretaria da Educação.....	10
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	11
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	11
Fundação de Esportes e Lazer de Palmas.....	12

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 622, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Homologa o Regimento Interno do Comitê Gestor da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Palmas.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no item 1.9, subitem 1.9.1, alínea "a" do Termo Aditivo 002/2013 ao Contrato de Concessão 385/1999,

DECRETA:

Art. 1º É homologado o Regimento Interno do Comitê Gestor da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Palmas, na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 10 dias do mês de outubro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 622, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina a organização e o funcionamento do Comitê Gestor da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Palmas, criado pelo Termo Aditivo 002/2013 ao Contrato de Concessão 385/1999.

Parágrafo único. Cabe aos membros do Comitê Gestor aplicar este Regimento Interno sempre em consonância com os termos do Contrato de Concessão e seus Aditivos, bem como com

a observância das disposições conveniáveis, e legais que regem a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de Palmas.

Art. 2º O Comitê Gestor terá mesmo prazo de duração do Contrato de Concessão, promovendo-se a escolha de seus membros na forma estabelecida neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins deste Regimento Interno, adotam-se as seguintes definições:

I – Aditivo ao Contrato de Concessão: significa todos os termos aditivos ao Contrato de Concessão 385/1999 assinados pela Concessionária e Município de Palmas;

II – Comitê Gestor: é o órgão colegiado consultivo encarregado, nos termos deste Regimento Interno, de acompanhar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Palmas;

III – Concessionária: é a empresa prestadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos termos do Contrato de Concessão 385/1999;

IV – Contrato de Concessão: significa o Contrato de Concessão 385/1999, por meio do qual se delegou a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a Concessionária;

V – Franquia de Água e Esgoto: significa a quantidade de metros cúbicos mensais de água a ser fornecida pela Concessionária, em quantidade suficiente para prover as necessidades do Município de Palmas, observado o conceito de consumo racional de água, limitando-se a franquia estritamente aos prédios públicos da Administração Municipal ou àqueles alugados pelo Executivo Municipal que estejam sendo utilizados para desempenho das atividades inerentes à Administração Pública Municipal.

VI – Município: é o município de Palmas, ou seja, o Poder Concedente, que delegou para a Concessionária os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Contrato de Concessão 385/1999;

VII – Obras Complementares: significam as obras adjacentes àquelas a serem realizadas pela Concessionária nas vias e logradouros públicos afetados, empreendidas concomitantemente com as obras de saneamento relacionadas ao Plano de Investimento, assim aproveitando-se a mobilização de mão-de-obra e equipamentos já em loco, a fim de proporcionar melhorias para a cidade de Palmas, tal como, a construção de ciclovias, praças, equipamentos de esporte ou lazer, cujo valor total a ser despendido pela Concessionária não poderá ultrapassar 8% (oito por cento) do montante previsto no seu Plano de Investimento, devendo este ser considerado para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão;

VIII – Plano Municipal de Água e Esgoto – PMAE: é o documento editado pelo Município, com observância das regras do art. 19 da Lei Federal nº 11.445/07, para estabelecer o planejamento no âmbito dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município;

IX – Plano de Exploração dos Serviços de Água e

Esgoto ou Plano de Investimento: é o documento editado pela Concessionária, contendo o conjunto de intervenções e obras a serem executadas pela Concessionária para atendimento às metas contratuais;

X – Regimento Interno: são todas as normas estabelecidas neste documento para reger a atuação do Comitê Gestor.

CAPÍTULO III

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO COMITÊ GESTOR

Art. 4º O Comitê Gestor é órgão de natureza consultiva que tem como objetivo acompanhar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município, especificamente quanto à realização dos investimentos e execução das obras e serviços contratualmente previstos.

Art. 5º Os membros do Comitê Gestor, no exercício de suas competências, emitirão manifestações opinativas, as quais devem ser devidamente fundamentadas.

Art. 6º A atividade do Comitê Gestor será juridicamente condicionada pelos princípios da legalidade, celeridade, finalidade, racionalidade, proporcionalidade, impessoalidade, igualdade, devido processo legal, publicidade e moralidade, atendendo às condições de continuidade, regularidade, atualidade, isonomia no tratamento dos usuários, neutralidade, universalidade, obrigatoriedade, adaptação constante, modicidade das tarifas, controle social, cortesia e eficiência, observando-se, ainda, o seguinte:

I – a proteção à saúde pública e o uso racional e eficiente da água devem ser assegurados e incentivados;

II – a fiscalização, a prestação ou exploração e a organização dos serviços devem garantir a promoção dos investimentos necessários e sua auto-sustentação financeira;

III – os serviços devem sempre ser prestados por meio de tecnologia adequada, que possibilite atingir os adequados padrões de qualidade e de impacto socioambiental com o menor ônus econômico possível.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR

Art. 7º O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

I – promover o controle e a fiscalização da prestação dos serviços de saneamento, observando os dispositivos legais, contratuais e convencionais existentes;

II – manter um canal permanente de comunicação com a Concessionária, visando identificar e solucionar, preventivamente, problemas que possam afetar o desempenho dos serviços e o atendimento aos usuários;

III – acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, analisando o desempenho efetivo da Concessionária frente às metas e aos padrões estabelecidos;

IV – acompanhar e opinar nas decisões do titular relacionadas com alterações dos termos dos instrumentos de delegação ou concessão;

V – acompanhar a fiscalização e o controle do gerenciamento de recursos hídricos, da proteção ao meio ambiente e da potabilidade da água distribuída, quando relacionados com a prestação dos serviços;

VI – fiscalizar a manutenção das instalações e recursos operacionais dos sistemas de saneamento, assim como a incorporação de novos bens, para a garantia de reversão dos ativos ao Poder Público, nos termos dos instrumentos de delegação;

VII – acompanhar e verificar o cumprimento do plano municipal de saneamento e dos planos de exploração dos serviços elaborados pelos prestadores de serviços, nos termos estabelecidos nos instrumentos de delegação ou concessão;

VIII – ratificar relatório anual sobre a qualidade dos serviços de saneamento prestados à população;

IX – analisar e emitir parecer sobre propostas dos prestadores de serviços, quanto a ajustes e modificações nos termos de suas obrigações e quanto à execução do objeto;

X – solicitar estudos técnicos relacionados com saneamento e sugerir para os órgãos e entidades competentes padrões mínimos de qualidade, determinantes da adequação dos serviços a que faz jus o usuário;

XI – acompanhar os serviços de saneamento de competência do Município, verificando a adequação dos serviços prestados aos padrões estabelecidos pelas normas, regulamentos da concessão;

XII – fiscalizar os sistemas de informação sobre saneamento, coletando informações para subsidiar estudos e decisões acerca do setor e para apoiar atividades de regulação, controle e fiscalização;

XIII – analisar e emitir pareceres sobre propostas de legislação e normas que digam respeito à legislação e controle dos serviços de saneamento;

XIV – acompanhar a evolução e tendências futuras das demandas pelos serviços de saneamento na área da concessão visando identificar e antecipar necessidades de investimento em programas de expansão;

XV – avaliar, sugerindo ajustes, os planos e programas de investimentos da Concessionária de saneamento, visando garantir a adequação desses programas à continuidade da prestação dos serviços em níveis adequados de qualidade e custos;

XVI – acompanhar periodicamente as análises técnicas dos níveis de qualidade dos serviços prestados à população;

XVII – manifestar-se consultivamente sobre a celebração de convênios e propor a contratação de serviços para a execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 6º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Fone: (63) 2111-0313

de suas competências;

XXIII – publicar trimestralmente, no órgão oficial do Município, o relatório da ação fiscal, demonstrando o cumprimento ou não dos marcos regulatórios e indicadores;

XXIV – assessorar consultivamente órgãos municipais;

XXV – em conjunto com a Concessionária, fazer estudos, para promover o tratamento dos resíduos industriais e comerciais;

XXVI – dispor consultivamente sobre o funcionamento dos poços artesianos freáticos e cisternas existentes;

XXVII – analisar consultivamente investimentos em preservação ambiental na área de recursos hídricos, com recursos advindos do Município;

XXVIII – fiscalizar os projetos de investimentos que a Concessionária realizará;

XXIX – fiscalizar a realização de obras e o reconhecimento dos investimentos da Concessionária;

XXX – definir e acompanhar a execução de Obras Complementares, adjacentes àquelas realizadas pela Concessionária, nas vias e logradouros públicos afetados, empreendidas concomitantemente com as obras de saneamento, aproveitando-se desta forma a mobilização de mão-de-obra e equipamentos, a fim de proporcionar melhorias para a cidade;

XXXI – acompanhar dados econômico-financeiros da concessão;

XXXII – acompanhar os indicadores de qualidade do serviço, de satisfação dos clientes e o cumprimento das metas de universalização e de desempenho;

XXXIII – manter o controle e atualização periódica da capacidade técnico-administrativa e econômico-financeira da Concessionária e de sua controladora no âmbito da concessão de Palmas;

XXXIV – definir e acompanhar a utilização da franquia de água e esgoto a ser fornecida pela Concessionária, em quantidade suficiente para prover as necessidades dos prédios públicos do Município de Palmas, observando o conceito de consumo racional de água.

Art. 8º Cabe também ao Comitê Gestor acompanhar a elaboração do PMAE e orientar a adequação do Contrato de Concessão aos requisitos do referido PMAE, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 e do Decreto Federal nº 7.207/2010, buscando torná-lo eficaz em relação à Concessionária, observada, em qualquer hipótese, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

§ 1º Em até 90 (noventa) dias após a edição do PMAE, a Concessionária deverá apresentar ao Comitê Gestor, para contribuições e sugestões, proposta de adequação do Contrato de Concessão a fim de adequá-lo às metas definidas no PMAE, bem como proposta de adequação do seu Plano de Investimentos, no que se fizer necessário para adaptá-lo ao referido PMAE, preservado sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

§ 2º O Comitê Gestor deverá se manifestar no prazo de até 60 (sessenta) dias sobre a proposta apresentada pela Concessionária, e encaminhar sua manifestação para a Concessionária.

§ 3º A Concessionária encaminhará a proposta de adequação do Contrato de Concessão e do Plano de Investimentos ao Município de Palmas, acompanhada das eventuais manifestações do Comitê Gestor, para análise e formalização na forma da lei.

§ 4º O Comitê Gestor acompanhará também as revisões do PMAE em relação as quais deverão ser procedidos os mesmos trâmites previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º acima.

Art. 9º A manifestação de cada membro do Comitê Gestor deverá ser sempre acompanhada da exposição formal de motivos que justifiquem o posicionamento adotado.

Art. 10. Eventuais propostas de encaminhamento ou sugestões do Comitê Gestor ao Município de Palmas ou à Concessionária serão expedidas pela Secretaria do Comitê Gestor e se farão acompanhar das manifestações individuais de cada membro do Comitê Gestor emitidas na forma prevista no artigo 9º deste Regimento Interno.

Art. 11. No exercício de suas atribuições o Comitê Gestor poderá se articular com outros órgãos e entidades dos vários níveis de governo responsáveis pela regulação e controle em áreas de interface e de interesse comum para os serviços, visando garantir uma ação integrada, sinérgica e sócio-econômica nos aspectos que se refiram à prestação dos serviços objeto do Contrato de Concessão, objetivando especialmente:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável;

II – melhorar os padrões de qualidade e minimizar os custos e impacto socioambiental;

III – colaborar com a harmonização do uso e ocupação do solo no âmbito do Município de Palmas;

IV – conferir melhores condições à execução da política de recursos hídricos e de proteção de mananciais.

§ 1º A articulação e a integração mencionadas no caput deste artigo, deverão desenvolver-se tendo por prioridade sempre os interesses da população do município de Palmas.

§ 2º Para fins de atendimento ao disposto no caput deste artigo, desde que obedecidas as demais exigências legais, poderá a Chefia do Executivo Municipal participar de consórcios públicos e celebrar contratos de direito público ou convênios para a cooperação em outros entes federativos, com seus órgãos ou entes da administração indireta.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO COMITÊ GESTOR

SEÇÃO I Composição do Comitê Gestor

Art. 12. O Comitê Gestor é composto por 3 (três) representantes, e seus respectivos suplentes, sendo 2 (dois) membros, e respectivos suplentes, indicados pelo Município, devendo um deles ter comprovada capacidade técnica, o qual deverá ter sua indicação homologada pelos demais membros do Comitê Gestor, e 1 (um) membro, e respectivo suplente, indicado pela Concessionária, dentre seus técnicos de comprovada capacidade técnica, nos termos do art. 16.

§ 1º Um dos membros indicados pelo Município e o membro indicado pela Concessionária, bem como seus respectivos suplentes, são de livre escolha.

§ 2º O segundo membro a ser indicado pelo Município deverá ter sua indicação homologada pelos demais membros do Comitê dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados de sua indicação, momento em que será também verificada a comprovação da capacidade técnica, nos termos dos art. 16 abaixo.

§ 3º A homologação do segundo membro indicado pelo Município poderá ser recusada por quaisquer dos demais membros do Comitê Gestor, desde que devidamente apresentadas as razões para tal, hipótese na qual o Município de Palmas deverá indicar um novo membro.

§ 4º O Município de Palmas e a Concessionária podem

realizar, a qualquer tempo, a substituição dos membros, sejam titulares ou suplentes, indicados para compor o Comitê Gestor, para completar o mandato em curso, devendo tal substituição estar acompanhada da respectiva justificativa.

§ 5º A renúncia ao cargo é feita mediante comunicação escrita ao responsável pela indicação do membro do Comitê Gestor, com cópia aos demais membros e à Secretaria do Comitê Gestor, tornando-se eficaz a partir do recebimento da comunicação pela Secretaria do Comitê Gestor.

Art. 13. O mandato dos membros do Comitê Gestor será de 2 (dois) anos, admitida recondução por períodos sucessivos.

Parágrafo Único. No caso da recondução do mandato de cada um dos membros indicados pelo Município e pela Concessionária, nos termos do art. 12, §1º acima, basta formalização do ofício entre as partes indicando a renovação do mandato.

Art. 14. No caso de vacância de cargo de membro do Comitê Gestor, em decorrência de destituição, renúncia, morte, invalidez ou outras hipóteses, o seu respectivo suplente deverá assumir interinamente o cargo, sendo que o responsável pela indicação do membro titular do Comitê Gestor terá prazo de 90 (noventa) dias contados do evento para indicar o substituto para completar o mandato do substituído, observadas as regras do art. 12 deste Regimento Interno.

Art. 15. Todos os membros e suplentes do Comitê Gestor devem satisfazer, simultaneamente, as seguintes condições:

- I – ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II – ter residência ou domicílio no Município de Palmas;
- III – possuir reputação ilibada e idoneidade moral.

Art. 16. Além de atender os requisitos do artigo 15, o membro indicado pela Concessionária e o segundo membro indicado pelo Município de Palmas, bem como seus respectivos suplentes, deverão ter comprovada capacidade técnica.

§ 1º A comprovação da capacidade técnica depende do atendimento às seguintes condições:

- I – ter habilitação profissional de nível superior;
- II – possuir relevante conhecimento técnico ou experiência profissional na área de serviços de saneamento básico.

§ 2º A comprovação da capacidade técnica dar-se-á por satisfeita mediante a apresentação de cópia do certificado de habilitação profissional e do currículo ao Comitê Gestor quando de sua indicação.

Art. 17. Os membros titulares do Comitê Gestor farão jus a uma verba de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por reunião do Comitê Gestor.

§ 1º A verba indenizatória prevista no caput deste artigo será paga pela Concessionária, observado o art. 27.

§ 2º Os membros suplentes do Comitê Gestor farão jus à verba indenizatória proporcionalmente a sua participação diante da quantidade de reuniões realizadas em dado mês.

Art. 18. Os membros do Comitê Gestor responderão pessoalmente pelas suas manifestações e por eventuais danos causados ao Município, à Concessionária e a terceiros em decorrência de sua atuação no Comitê Gestor.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Comitê Gestor

Art. 19. A coordenação do Comitê Gestor será exercida

alternadamente por um membro indicado pelo Município e pelo membro indicado pela Concessionária, em mandatos alternados com duração de um ano .

Parágrafo único. Na primeira reunião após a aprovação deste Regimento Interno será indicado o nome do membro que irá exercer a Coordenação do Comitê Gestor no primeiro ano, sendo que no ano seguinte o outro membro com reconhecida capacidade técnica automaticamente assumirá o cargo de Coordenador.

Art. 20. Compete ao Coordenador do Comitê Gestor:

- I – organizar as atividades do Comitê Gestor;
- II – propor o calendário anual de reuniões ordinárias;
- III – convocar reuniões extraordinárias do Comitê Gestor, na forma do art. 22, inciso II e parágrafos, deste Regimento Interno;
- IV – assegurar que os demais membros recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões, bem com cópia dos documentos dos quais eventualmente devam se manifestar a respeito;
- V – coordenar as reuniões do Comitê Gestor.

Art. 21. O Comitê Gestor será assessorado por uma Secretaria Executiva com as seguintes atribuições:

- I – enviar as comunicações e avisos relativos às reuniões;
- II – elaborar e lavrar as respectivas atas e outros documentos no livro próprio;
- III – coletar as assinaturas de todos os membros que dela participaram, além de consignar o comparecimento de eventuais convidados;
- IV – preparar o material para eventual apresentação dos membros do Comitê Gestor ou de terceiros;
- V – arquivar e manter atualizados o livro de atas do Comitê Gestor;
- VI – enviar convite para técnicos ou terceiros participarem das reuniões do Comitê Gestor;
- VII – realizar outros trabalhos e funções administrativas designadas pelo Coordenador do Comitê Gestor, no âmbito das suas atribuições.

Parágrafo único. Caberá à Concessionária disponibilizar pessoal capacitado para exercer a função de Secretário Executivo.

SEÇÃO III

Das reuniões do Comitê Gestor

Art. 22. O Comitê Gestor reunir-se-á:

- I – ordinariamente, de acordo com calendário previamente estabelecido e aprovado por todos os seus membros;
- II – extraordinariamente, mediante convocação formal do Coordenador , com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Deve constar da convocação para reunião extraordinária: data, horário de início e término, local, bem como os assuntos que constarão da ordem do dia da reunião, de forma individuada e específica, sendo vedada a utilização de expressões vagas ou genéricas.

§ 2º A convocação dos membros do Comitê Gestor para reunião extraordinária será enviada pela Secretaria Executiva a cada um dos membros, em correspondência com aviso de recebimento, observada a antecedência mínima prevista no inciso II deste artigo.

§ 3º Para as reuniões ordinárias não será necessária a convocação, diante do estabelecimento do calendário prévio nos termos do inciso I deste artigo.

Art. 23. No início de cada ano, no prazo de até 30 (trinta) dias, o Coordenador do Comitê Gestor deverá convocar a primeira reunião extraordinária para propor o calendário anual de reuniões ordinárias.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias anuais deverão ocorrer, no mínimo, a cada trimestre.

Art. 24. As reuniões do Comitê Gestor, ordinárias e extraordinárias, somente se instalarão com a presença de todos os membros em exercício, ou de seus respectivos suplentes.

Parágrafo único. Na impossibilidade de comparecimento de um dos membros, ou de seu respectivo suplente, deverá ser designada nova data para a reunião.

Art. 25. As reuniões do Comitê Gestor, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão realizadas na sede da Concessionária, que será responsável por fornecer toda a estrutura administrativa necessária, tal como local, pessoal e material necessário para realização da reunião e sua devida documentação.

Art. 26. As manifestações verbais dos membros do Comitê Gestor nas reuniões deverão ser lavradas em atas de forma sumária e as manifestações escritas apresentadas pelos membros do Comitê Gestor deverão ser anexadas às referidas atas.

§ 1º As atas, com as manifestações escritas dos membros do Comitê Gestor devidamente anexadas, deverão ser assinadas e aprovadas ao término de cada reunião.

§ 2º Não sendo possível a aprovação da ata ao final da reunião, os membros do Comitê Gestor designarão uma data para tanto, não podendo ultrapassar a primeira reunião subsequente.

§ 3º As atas serão redigidas com clareza e registrarão todas as manifestações dos membros do Comitê Gestor, bem como o fundamento dos posicionamentos adotados e eventuais divergências.

§ 4º As atas, assinadas e rubricadas por todos os membros do Comitê Gestor, serão entregues em cópia completa, com os respectivos anexos, a cada membro do Comitê Gestor.

§ 5º As atas originais das reuniões serão arquivadas em livro próprio, numerado, cuja guarda e conservação será responsabilidade do Secretário Executivo do Comitê Gestor.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS PARA FUNCIONAMENTO DO COMITÊ GESTOR

Art. 27. Os recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao funcionamento do Comitê Gestor, bem como aqueles para a realização de estudos técnicos e outras despesas do Comitê Gestor, serão custeados pela Concessionária.

§ 1º Os gastos com a manutenção e custeio das atividades do Comitê Gestor, bem como aqueles efetuados para realização de estudos técnicos, conforme previsto neste artigo, ficam incluídos dentro do mesmo limite de gastos previstos para a realização das Obras Complementares.

§ 2º Caberá à Concessionária manter livro atualizado das despesas geradas pelo Comitê Gestor bem como do valor incorrido com Obras Complementares, acompanhado dos demonstrativos das despesas incorridas, informando ao Comitê Gestor quando os gastos se aproximarem do percentual máximo de 8% (oito por cento).

§ 3º Os gastos incorridos para custeio e manutenção do

Comitê Gestor, bem como aqueles efetivados com a realização de Obras Complementares serão considerados para fins de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Compete exclusivamente aos membros do Comitê Gestor corrigir, atualizar e aditar o presente Regimento Interno, sempre registrando em ata todas as modificações ao documento, bem como garantindo a sua publicidade.

§ 1º Qualquer alteração deste Regimento Interno só poderá ocorrer por manifestação favorável da unanimidade dos membros do Comitê Gestor.

§ 2º Qualquer alteração deste Regimento Interno só terá efeito após a sua formalização em anexo, numerado, com a indicação do dispositivo alterado e sua nova redação.

Art. 29. Cada membro do Comitê Gestor deverá assegurar o tratamento confidencial das informações técnicas, operacionais, econômico-financeiras e contábeis que solicitar à Concessionária, não podendo divulgá-las em nenhuma hipótese.

Art. 30. Este Regimento Interno deverá ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município de Palmas.

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGR/Nº 2570, de 10 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os Decretos nº 247, de 14 de dezembro de 2011 e 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

CEDER

LÉLIAN BENEVIDES PEIXOTO LIMA, matrícula 172041, Assistente de Serviços em Saúde, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, para a Prefeitura Municipal de Paranã, Estado do Tocantins, com ônus para o órgão requisitante, pelo período de um ano, a partir desta data, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Prevípalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, 10 de outubro de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGR/Nº 2571, de 10 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinada com a Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006 e o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

JOSELIANE RODRIGUES DE SOUZA, aprovado no Concurso Público homologado através do Decreto nº 152, de 22 de julho de 2010, para exercer o cargo de Agente Administrativo Educacional, classificação nº 629, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, em caráter efetivo, a partir desta data, em virtude de habilitação em concurso público e cumprimento da Decisão Interlocutória, proferida pelo Exmo.

Srº. Juiz de Direito, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, conforme Processo nº 5030552-40.2013.827.2729.

Palmas, 10 de outubro de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2572, de 10 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

DISPENSAR

LÉLIAN BENEVIDES PEIXOTO LIMA, da função de Chefe da Divisão de Finanças – FG-4, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir desta data.

Palmas, 10 de outubro de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2573, de 10 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os Decretos nº 247, de 14 de dezembro de 2011 e 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

CEDER

LÍDIA REJANE CRUZ BARBOSA, matrícula 260461, Professor – PIII-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, para a Prefeitura Municipal de Valparaíso, Estado de Goiás, com ônus para o órgão requisitante, pelo período de um ano, a partir desta data, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, 10 de outubro de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2574, de 10 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

EXONERAR

os servidores adiante relacionados, dos cargos que específica, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, a partir desta data:

Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento – DAS-5:
JOÃO RODRIGUES DA CRUZ.

Diretor de Urbanismo – DAS-4:
NOELSON FERREIRA CAMPELO.

Diretor de Gestão Ambiental – DAS-4:
RUBEN SOUSA JÚNIOR.

Assessor Técnico I – DAS-6:
ACY DE CARVALHO FONTES.

Gerente de Informática – DAS-7:
THIAGO DIAS SANTOS.

Gerente de Topografia – DAS-7:
MORBEQUE JÚNIOR SOUZA.

Assistente de Gabinete II – DAS-9:
SUZANNE DE SOUZA SARAIVA.

Palmas, 10 de outubro de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2575, de 10 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

DISPENSAR

os servidores adiante relacionados, das funções gratificadas que específica, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, a partir desta data:

Chefe da Divisão de Captação de Recursos – FG-4:
PAULA SANTOS DE OLIVEIRA MAÇARANDUBA.

Chefe da Divisão de Pesquisa – FG-4:
LOANE ARIELA SILVA CAVALCANTE.

Chefe da Divisão de Protocolo – FG-4:
JUSSARA CARDOSO DE OLIVEIRA.

Chefe da Divisão Arquivo – FG-4:
LEANDRO OLIVEIRA SOUZA CRISPIM.

Chefe da Divisão de Recursos Humanos – FG-4:
DANIELLA GOMES VALÉRIO.

Chefe da Divisão de Convênios – FG-4:
SILVANIA DOS REIS SILVA.

Chefe da Divisão Contencioso de Obras – FG-4:
LILIAN ALVES MARTINS AMORIM.

Chefe da Divisão de Fundos – FG-4:
CAMILA GONÇALVES DOS REIS.

Chefe da Divisão de Informática – FG-4:
JHOANNYO CAMPOS DE CARVALHO SOUZA.

Chefe da Divisão de Expedição de Alvará – FG-4:
CÉLIA MARIA DE JESUS LOPES.

Chefe da Divisão de Análise de Projetos – FG-4:
JUARECY LUIZ ARAÚJO COSTA JÚNIOR.

Chefe da Divisão de Levantamentos Topográficos – FG-4:
VALDEMIR CARDOSO DE SANTANA.

Chefe da Divisão de Programas Especiais – FG-4:
JOSÉ ALBERTO BENTO SOBREIRA.

Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras – FG-4:
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA.

Chefe da Divisão de Propaganda ao Ar Livre – FG-4:
DARCY JOSÉ PEREIRA.

Chefe da Divisão de Educação Ambiental – FG-4:
EDCARLOS LIMA DE ALMEIDA.

Chefe da Divisão de Análise – FG-4:
CLEONICE DOS SANTOS REIS.

Chefe da Divisão de Expedição de Licença – FG-4:
WANDERSON LOPES DE OLIVEIRA.

Chefe da Divisão de Projetos Ambientais Habitacionais – FG-4:
MARCO AURÉLIO FRUCTUOSO FERREIRA DUTRA.

Chefe da Divisão de Projetos – FG-4:
RAIMUNDO NONATO SANTOS FILHO.

Chefe da Divisão de Políticas Ambientais – FG-4:
SUARTON FERNANDES DE SOUZA.

Chefe da Divisão de Cadastro – FG-3:
CLAUDIA FERNANDA PIMENTEL DE OLIVEIRA.

Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação – FG-3:
OSIAS BATISTAS DE FRANÇA.

Palmas, 10 de outubro de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2576, de 10 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, a partir desta data:

Assessor Técnico I – DAS-6:
RUBEN SOUSA JÚNIOR.

Gerente de Convênios e Fundos – DAS-7:
JOÃO RODRIGUES DA CRUZ.

Gerente de Topografia – DAS-7:
NOELSON FERREIRA CAMPELO.

Palmas, 10 de outubro de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2577, de 10 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

EXONERAR

os servidores adiante relacionados, dos cargos que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito, a partir desta data:

Superintendente da Guarda Metropolitana – DAS-2:
JOSIVAN CARDOSO DE ALMEIDA.

Superintendente da Defesa Civil Municipal – DAS-2:
IRANILTO SALES DE ALMEIDA.

Superintendente de Trânsito – DAS-2:
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA GUERREIRO.

Diretor Executivo – DAS-4:
JOSÉ DE RIBAMAR MARTINS ARAÚJO.

Corregedor da Guarda Municipal – DAS-6:
JOSÉ QUIXABEIRA DA SILVA.

Gerente de Articulação Comunitária – DAS-7:
GENIVALDO DE MOURA SANTOS.

Gerente de Controle de Processamento de Infrações – DAS-7:
KERLY DE CASSIA ARAÚJO CANANEA.

Gerente do Observatório Municipal de Segurança – DAS-7:
MAGNUS APARECIDO MATOS PEREIRA.

Gerente de Fiscalização de Trânsito – DAS-7:
PAULO MARCOS DO NASCIMENTO LACERDA.

Assistente de Gabinete I – DAS-8:
JOSÉ ROMÃO LIMA DA SILVA.

Palmas, 10 de outubro de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2578, de 10 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

DISPENSAR

os servidores adiante relacionados, das funções gratificadas que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito, a partir desta data:

Chefe da Divisão de Logística e Videomonitoramento – FG-4:
TÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA.

Chefe da Divisão de Gestão de Dados de Segurança Pública – FG-4:
EDENILSON RODRIGUES DE SOUZA.

Chefe da Divisão de Integração de Ações de Prevenção de Violências – FG-4:
VALDELICE FERREIRA DE OLIVEIRA.

Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças – FG-4:
GLAUCYENE DE OLIVIERA SANTOS.

Chefe da Divisão de Administração de Recursos Humanos – FG-4:
NEILA GOMES DOS REIS.

Chefe da Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais – FG-4:
IRANEIDE COSTA DA SILVA.

Chefe da Divisão Controle e Manutenção de Veículos – FG-4:
ELIZEU DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Chefe da Divisão de Manutenção e Monitoramento de Alarmes – FG-4:
WELLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Chefe da Divisão de Manutenção de Armamentos – FG-4:
ABÍLIO CARDOSO AZEVEDO NETO.

Chefe da Divisão de Grupo Tático Especial – FG-4:
LEONARDO CARLOS BUENO.

Chefe da Divisão de Prevenção e Mitigação de Desastres
– FG-4:
CARLOS ROGÉRIO LIMA.

Chefe da Divisão de Educação para o Trânsito – FG-4:
MOISÉS VALADARES DE SOUSA.

Chefe da Divisão Supervisor de Fiscalização – FG-4:
KLÉBIO DOS SANTOS BRAGA.

Chefe da Divisão Supervisor de Fiscalização – FG-4:
ELISSANDRO HONORATO DE SOUSA.

Chefe da Divisão Supervisor de Fiscalização – FG-4:
PAULO CEZAR DE LIMA PEREIRA JÚNIOR.

Chefe da Divisão Supervisor de Fiscalização – FG-4:
ELMA PARRIÃO VASCONCELOS.

Chefe da Divisão Supervisor de Fiscalização – FG-4:
ODÉSIO DA SILVA COSTA.

Núcleo de Estatísticas de Acidentes de Trânsito – FG-4:
CRISTIANO LOPES FEITOSA.

Chefe da Divisão de Ouvidoria – FG-3:
WIANO FILHO MOURA BARBOSA.

Chefe da Divisão de Informática – FG-3:
EURÍPEDES JOSÉ DOS SANTOS.

Chefe da Divisão do SIOP – FG-3:
BENTO BARBOSA PASSOS.

Chefe da Divisão de Arranjos da Banda de Música – FG-3:
NATANAEL THIAGO DA COSTA.

Chefe da Divisão de Fiscalização Eletrônica – FG-3:
AMAURY DA CONCEIÇÃO AQUINO.

Chefe da Divisão de Operação de Radares Móveis – FG-3:
EPITÁCIO PEREIRA DE OLIVEIRA.

Chefe da Divisão de Controle e Liberação de Veículos
– FG-3:
ELIZANGELA RESPLANDES DE FREITAS SILVA.

Chefe da Divisão de Sinalização Vertical – FG-3:
DOMINGOS DA PAZ PEREIRA DA SILVA.

Chefe da Divisão de Distribuição de Documentos – FG-2:
SIDNEY PARENTE AGUIAR.

Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal – FG-2:
JOANA PAULA MARTINS VIEIRA DE CARVALHO.

Chefe da Divisão de Fiscalização Ambiental – FG-2:
VALDENI GOMES VIEIRA.

Chefe da Divisão do Guardião Escolar – FG-2:
EMERSON LACERDA FERREIRA.

Chefe da Divisão de Reconstrução – FG-2:
GUILHERME ANTÔNIO DOS SANTOS.

Chefe da Divisão de Arte-Educação – FG-2:
IZABEL CRISTINA DA SILVA NEGRE.

Chefe da Divisão do Núcleo de Controle e Manutenção
Semafórica – FG-2:
VANROMEL SENA SILVA.

Chefe da Divisão de Controle Operacional – FG-2:
ADAISON RIBEIRO SANTOS.

Chefe da Divisão de Manutenção Semafórica – FG-2:
OSMAEL DE SOUZA LEITE.

Palmas, 10 de outubro de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2579, de 10 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe
confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de
Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e
Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

os adiante relacionados, para exercerem os cargos que
especifica, na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e
Trânsito, a partir desta data:

Diretor Executivo – DAS-4:

JOSIVAN CARDOSO DE ALMEIDA.

Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento – DAS-5:
IRANILTO SALES DE ALMEIDA.

Corregedor da Guarda Metropolitana Municipal – DAS-6:
JOSÉ DE RIBAMAR MARTINS ARAÚJO.

Assessor Técnico I – DAS-6:

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA GUERREIRO.

Gerente do Observatório Municipal de Segurança – DAS-7:
JOSÉ QUIXABEIRA DA SILVA.

Assistente de Gabinete I – DAS-8:

MAGNUS APARECIDO MATOS PEREIRA.

Assistente de Gabinete II – DAS-9:

PAULO MARCOS DO NASCIMENTO LACERDA.

Palmas, 10 de outubro de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2580, de 10 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe
confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de
Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de
2013, resolve

EXONERAR

os servidores adiante relacionados, dos cargos que
especifica, lotados na Fundação de Esportes e Lazer, a partir
desta data:

Diretor de Esporte de Rendimento – DAS-4:

TON EAGLETON RODRIGUES FERNANDES.

Diretor de Esportes de Participação – DAS-4:

ALLAN DE BRITO DUTRA.

Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento – DAS-5:
ARMANDO CABRERA ABREUS.

Assessor Técnico I – DAS-6:
ADEMAR DE BARROS FILHO.

Assessor Técnico II – DAS-7:
MANOEL RODRIGUES AMARANTE.

Gerente de Complexos Esportivos de Rendimento – DAS-7:
CLAUDIO ANDRÉ DA COSTA MACÊDO.

Gerente de Programas Escolares – DAS-7:
LUDMILLA CASTRO DE CARVALHO.

Assistente de Gabinete II – DAS-9:
SAMUEL MACIEL COSTA.

Palmas, 10 de outubro de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2581, de 10 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

DISPENSAR

os servidores adiante relacionados, das funções gratificadas que especifica, lotados na Fundação de Esportes e Lazer, a partir desta data:

Chefe da Divisão de Núcleos Esportivos – FG-4:
TOMAZ DE ABREU RODRIGUES;
RAIMUNDO ALVES PEREIRA;
REGINALDO GOMES DE SOUSA;
DEIDI HILÁRIO CANDIDO.

Chefe da Divisão de Administração e Finanças – FG-4:
TARCIZO JESUS ABREU LIMA.

Chefe da Divisão de Supervisão Educacional – FG-4:
SILNEY MOREIRA DA SILVA.

Palmas, 10 de outubro de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2582, de 10 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.966, de 8 de maio de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

Os adiante relacionados, para exercer os cargos que especifica, na Fundação Municipal de Esportes e Lazer, a partir desta data:

Assessor Técnico I – DAS-6:
TON EAGLETON RODRIGUES FERNANDES.

Assessor Técnico II – DAS-7:
ADEMAR DE BARROS FILHO.

Gerente de Complexos Esportivos de Rendimento – DAS-7:
ARMANDO CABRERA ABREUS.

Assistente de Gabinete II – DAS-9:
CLAUDIO ANDRÉ DA COSTA MACÊDO.

Palmas, 10 de outubro de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2583, de 10 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria/Segri/nº 2546, de 9 de outubro de 2013, na parte que exonera JOSÉ ROSA DE SOUSA, do cargo de Gerente de Manutenção – DAS-7, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Palmas, 10 de outubro de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2584, de 10 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria/Segri/nº 2563, de 9 de outubro de 2013, na parte que nomeia VINICIUS DE OLIVEIRA PIMENTA, do cargo de Gerente de Administração e Finanças – DAS-7, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Palmas, 10 de outubro de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2585, de 10 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

RETIFICAR

a Portaria/Segri/nº 2527, de 7 de outubro de 2013, quanto ao nome, onde se lê IORLANDO BELLETTI JÚNIOR, leia-se IORLANDO BELETTI JÚNIOR, Assessor Técnico I – DAS-6, com lotação na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Palmas, 10 de outubro de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Planejamento e Gestão

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2013

Processo nº. 2013034989. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES. Objeto: aquisição de materiais de cama, mesa e banho. Empresas Vencedoras: 4S COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 17.356.183/0001-85, Itens 01, 08 e 09. Valor Global R\$ 4.525,00 (quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais), MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.821.117/0002-30, Itens 03, 04, 05, 07 e 10 Valor Global R\$ 47.419,20 (quarenta e sete mil e quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos), PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 00.556.225/0001-29, Itens 02 e 06 Valor Global R\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais). Data da realização: 16/09/2013, Valor Global do certame R\$ 60.584,20 (sessenta mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Palmas, 09 de outubro de 2013.

Antônia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2013

Processo nº. 2013034998. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, (achocolatado em pó, açúcar, achocolatado líquido, biscoitos, bolinho tipo pronto, café torrado e moído, gelatina em pó, leite em pó integral, leite integral UHT, margarina com sal, água mineral, refrigerantes, suco de frutas industrializado). Empresa(s) Vencedora(s): M. J.R. DOS SANTOS - ME, CNPJ: 07.993.634/0001-31. Itens: 01, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15 e 21 Valor Global R\$ 5.351,35 (cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos). W.V.B VARGAS - ME, CNPJ: 03.997.385/0001-00 Itens: 03, 04, 06, 13, 16, 17, 18, 19 e 20 Valor Global R\$ 2.045,80 (dois mil, quarenta e cinco reais e oitenta centavos) Data da realização: 24/09/2013.

Palmas - TO, 09 de outubro de 2013.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2013

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Presidente da Comissão de Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público a retificação da publicação no Diário Oficial do Município de Palmas na edição 856, Diário Oficial da União na edição 190, Diário Oficial do Estado do Tocantins na edição 3.972 e no Jornal do Tocantins do dia 01 de outubro de 2013, onde se lê: CNPJ nº 37.782.859/0001-29, leia-se: CNPJ nº 37.859.782/0001-29.

Palmas, 09 de outubro de 2013.

Fábio Albino Martins
Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DE CONTINUAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará a CONTINUAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

às 17 horas do dia 11 de outubro de 2013, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças localizada no endereço Quadra 402 Sul, Av. Teotônio Segurado, CJ. 01, LTS 08/09, que tem como objeto: Contratação de empresa no ramo de agência de viagens internacionais com traslado, hospedagem e seguro viagem, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Escola de Gestão Pública de Palmas, processo nº 2013041739, para realização do julgamento da proposta. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 09 de outubro de 2013.

Antônia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2013

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 23 de outubro de 2013, no site: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2013, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Registro de Preços visando à futura aquisição de semente de flores, mudas de flores tipo plugs e mudas de árvores frutíferas (espécies diversas), de interesse da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Públicos, processo nº 2013036740 e apensados. O Edital poderá ser retirado no site: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no site portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações, sito a Quadra 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 09 de outubro de 2013.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº142/2013

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: LB SANTANA REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: execução de serviços de laboratórios de solos, betume, lama asfáltica e micro revestimento.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
VALOR: R\$ 478.556,40 (quatrocentos e setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)
RECURSOS: UO: 3500, Classificação Funcional: 15.451.0029-1363, Vínculo: 001000199, Natureza Despesa: 449039, conforme NE nº 10784, expedida no valor de R\$119.639,10 (cento e dezenove mil seiscentos e trinta e nove reais e dez centavos), relativo ao exercício financeiro vigente.
BASE LEGAL: Processos Nº 2013009238, nos termos da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: MARCÍLIO GUILHERME ÁVILA - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e LB SANTANA REPRESENTAÇÕES LTDA – por seu representante legal
DATA: 30/09/2013

Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 1.361, 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Regulamenta o art. 12 da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2013, combinado com o inciso I, art. 12 da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006,

Considerando as atribuições do Técnico Administrativo Educacional de assessorar a gestão escolar nas atividades relativas ao funcionamento das secretarias escolares,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que os diretores das escolas e dos centros municipais de educação infantil deverão designar um Técnico Administrativo Educacional para exercer a função de Secretário Geral em suas respectivas unidades educacionais.

Parágrafo único. É vedada a lotação de servidores integrantes da Carreira do Magistério Público no exercício da função de Secretário Geral, incluindo-se aqueles que estejam em remanejamento de função.

Art. 2º Na ausência de Técnico Administrativo Educacional no quadro funcional, os diretores das escolas e dos centros municipais de educação infantil deverão solicitar à Diretoria de Recursos Humanos a lotação de servidor com o respectivo cargo.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação desta Portaria para observância do art. 1º, exceto os casos de interesse da administração pública municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação
Decreto de 1º/01/2013

PROCESSO: 2013041820

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE REVISTAS

DESPACHO N.º 354/2013, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, contido no processo n.º 2013041820, do Parecer Jurídico nº 457/2013, da Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inc. VI da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações RESOLVO declarar a inexigibilidade de licitação adjudicando seu objeto à empresa ABRIL COMUNICAÇÕES S/A, CNPJ N.º 44.597.052/0001-62, visando a assinatura das revistas Veja, Nova Escola e Superinteressante, no valor total de R\$ 3.633,00 (três mil e seiscentos e trinta e três reais), correndo a presente despesa com a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2900, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2900.12.122.0128.2903, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39, FICHA: 20130375.

Palmas, 02 de outubro de 2013.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04
AO CONTRATO N.º 209/2012**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CONSTRUCTOR LTDA - EPP
OBJETO: Termo Aditivo ao Nº 04 ao Contrato nº 209/2012, que tem por objeto a execução dos serviços de construção do CMEI da Quadra ARSO 42, em Palmas/TO.
ADITAMENTO: Acréscimo de R\$ 164.539,28 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e no reais e vinte e oito centavos), valor correspondente a 24,33% do valor inicial do respectivo

contrato.

BASE LEGAL: Processo nº 2011037037, Lei n.º 8.666/93, art.65, I 'b', § 1º.

RECURSOS: Classificação Funcional: 12.365.0069.1118, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte: 0020.00.199.

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 284/2013

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 15 dias de gozo de férias a servidora Camila Gonçalves dos Reis, matrícula funcional nº 14.3061, a partir de 09/10/2013 a 23/10/2013, relativa ao período aquisitivo de 14/03/2012 a 13/03/2013, suspensa pela Portaria 173/2013, anteriormente marcada para 01/07/2013 a 30/07/2013, assegurando-lhe o direito de usufruir os 15 dias restantes em data a ser definida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, aos 08 dias do mês de outubro de 2013.

Evercino Moura dos Santos júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano interino
Decreto Nº 501, de 12/06/2013.

Secretaria de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº058/2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

Considerando a necessidade de reestruturação das atividades da Pasta, bem como, da organização de sua rotina administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as portarias 053/2013 de 04 de setembro e 054/2013 de 17 de setembro de 2013, publicadas nos Diários Oficiais nº 839 e 852.

Art. 2º- Designar - a servidora Telma Correia de Oliveira da Silva, matrícula nº413010176, Diretora de Proteção Especial para assinar a autorização de concessão do auxílio funeral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento do 1º nominado, ficará responsável a Assistente Social de plantão.

Art. 3º Designar – a servidora Magcelsa Batista de Aguiar, Diretora de Administração, Finanças e Recursos Humanos para autorizar a concessão de cestas básicas.

Art. 4º - Na ausência ou impedimento do 1º nominado,

ficará responsável o Chefe de Núcleo Setorial de Finanças.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º- Publique-se. Dê-se Ciência. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 08 dias do mês de outubro de 2013.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº059/2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que para cumprimento das determinações judiciais de concessão de passagens terrestres, atendidas pelo Plantão Social desta Secretaria a autorização será prioritariamente, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo 1º- Na ausência ou impedimento do 1º nominado, ficará responsável a Diretora de Administração, Finanças e Recursos Humanos.

Art. 2º - Determinar que as demais solicitações de passagens terrestres a serem atendidas pelo Plantão Social sejam autorizadas pela Diretora de Administração, Finanças e Recursos Humano, obrigatoriamente constando do referido processo parecer técnico conclusivo da lavra do Assistente Social, lotado no referido plantão.

Parágrafo Único - na ausência da Diretora será autorizado pelo Chefe de Núcleo Setorial de Finanças, Valmir Vieira de Sousa.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Publique-se. Dê-se Ciência. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 08 dias do mês de outubro de 2013.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Fundação de Esportes e Lazer de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 123/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADO (A): ERISVALDO GONÇALVES DA SILVA
OBJETO: Serviços de Monitor, para atuar nas Escolinhas de Iniciação Esportivas.

VALOR: O valor total para execução ao objeto contratual é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo que o valor mensal é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 10 (Dez) meses.

BASE LEGAL: Processo nº 44799/2013, nos termos da Lei nº 8.666/93

RECURSOS: Classificação Funcional: 27.812.0045-2257, Natureza Despesa: 33.90.36, Vínculo: 001000199.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 124/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADO (A): RAFAEL FORTALEZA MATOS AIRES DO NASCIMENTO

OBJETO: Serviços de Monitor, para atuar nas Escolinhas de Iniciação Esportivas.

VALOR: O valor total para execução ao objeto contratual é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo que o valor mensal é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 10 (Dez) meses.

BASE LEGAL: Processo nº 44799/2013, nos termos da Lei nº 8.666/93

RECURSOS: Classificação Funcional: 27.812.0045-2257, Natureza Despesa: 33.90.36, Vínculo: 001000199.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 125/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADO (A): BRUNO CUNHA MOURA LIMA

OBJETO: Serviços de Monitor, para atuar nas Escolinhas de Iniciação Esportivas.

VALOR: O valor total para execução ao objeto contratual é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo que o valor mensal é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 10 (Dez) meses.

BASE LEGAL: Processo nº 44799/2013, nos termos da Lei nº 8.666/93

RECURSOS: Classificação Funcional: 27.812.0045-2257, Natureza Despesa: 33.90.36, Vínculo: 001000199.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 126/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADO (A): SERGIO DE SOUZA PINTO

OBJETO: Serviços de Monitor, para atuar nas Escolinhas de Iniciação Esportivas.

VALOR: O valor total para execução ao objeto contratual é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo que o valor mensal é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 10 (Dez) meses.

BASE LEGAL: Processo nº 44799/2013, nos termos da Lei nº 8.666/93

RECURSOS: Classificação Funcional: 27.812.0045-2257, Natureza Despesa: 33.90.36, Vínculo: 001000199.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 127/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADO (A): ELIAS PEREIRA DE SOUZA

OBJETO: Serviços de Monitor, para atuar nas Escolinhas de Iniciação Esportivas.

VALOR: O valor total para execução ao objeto contratual é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo que o valor mensal é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 10 (Dez) meses.

BASE LEGAL: Processo nº 44799/2013, nos termos da Lei nº 8.666/93

RECURSOS: Classificação Funcional: 27.812.0045-2257, Natureza Despesa: 33.90.36, Vínculo: 001000199.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 128/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 CONTRATADO (A): ERINALDO PEREIRA DE ALMEIDA
 OBJETO: Serviços de Monitor, para atuar nas Escolinhas de Iniciação Esportivas.
 VALOR: O valor total para execução ao objeto contratual é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo que o valor mensal é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 10 (Dez) meses.
 BASE LEGAL: Processo nº 44799/2013, nos termos da Lei nº 8.666/93
 RECURSOS: Classificação Funcional: 27.812.0045-2257, Natureza Despesa: 33.90.36, Vínculo: 001000199.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 129/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 CONTRATADO (A): FÁBIO BARBOSA DA FONSECA
 OBJETO: Serviços de Monitor, para atuar nas Escolinhas de Iniciação Esportivas.
 VALOR: O valor total para execução ao objeto contratual é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo que o valor mensal é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 10 (Dez) meses.
 BASE LEGAL: Processo nº 44799/2013, nos termos da Lei nº 8.666/93
 RECURSOS: Classificação Funcional: 27.812.0045-2257, Natureza Despesa: 33.90.36, Vínculo: 001000199.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 130/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 CONTRATADO (A): ALISSON JAMES DA SILVA COSTA
 OBJETO: Serviços Monitor, para atuar nas Escolinhas de Iniciação Esportivas.
 VALOR: O valor total para execução ao objeto contratual é de

R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo que o valor mensal é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 10 (Dez) meses.
 BASE LEGAL: Processo nº 44799/2013, nos termos da Lei nº 8.666/93
 RECURSOS: Classificação Funcional: 27.812.0045-2257, Natureza Despesa: 33.90.36, Vínculo: 001000199.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 131/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 CONTRATADO (A): EVERTON PEREIRA SANTIAGO
 OBJETO: Serviços de Monitor, para atuar nas Escolinhas de Iniciação Esportivas.
 VALOR: O valor total para execução ao objeto contratual é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo que o valor mensal é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 10 (Dez) meses.
 BASE LEGAL: Processo nº 44799/2013, nos termos da Lei nº 8.666/93
 RECURSOS: Classificação Funcional: 27.812.0045-2257, Natureza Despesa: 33.90.36, Vínculo: 001000199.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 132/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 CONTRATADO (A): ÍRIS BENTO ALVES BRASIL
 OBJETO: Serviços de Monitor, para atuar nas Escolinhas de Iniciação Esportivas.
 VALOR: O valor total para execução ao objeto contratual é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo que o valor mensal é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 10 (Dez) meses.
 BASE LEGAL: Processo nº 44799/2013, nos termos da Lei nº 8.666/93
 RECURSOS: Classificação Funcional: 27.812.0045-2257, Natureza Despesa: 33.90.36, Vínculo: 001000199.



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PALMAS**